PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 006 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº 268/14

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica".

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da Casa da Criança de Dracena, bem como na aquisição de equipamentos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 10/FEV/2014 15:31 00006785

CM-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 08/14

PROJETO DE LEI Nº ~~006~~ 008 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção a Criança de Dracena – Casa da Criança - , no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Artigo 2° - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4° - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 266, consignados no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal